

RELATÓRIO N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 77, de 2009 (Mensagem nº 300, de 29/4/2009, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal *a escolha do nome do Senhor GEORGE NEY DE SOUZA FERNANDES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Grande Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia.*

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, esta Casa Legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que o Presidente da República deseja fazer do nome do Senhor GEORGE NEY DE SOUZA FERNANDES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Grande Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia.

O Ministério das Relações Exteriores elaborou, em razão de preceito regimental, currículo do indicado. Colhe-se do documento que é filho de Ney Francisco Queiroz Fernandes e Stella de Souza Fernandes, tendo nascido, em 28 de junho de 1950, em Niterói — RJ. Bacharelou-se em Direito (1973) e Letras (1976) pela Universidade Federal Fluminense — RJ. Ingressou na carreira diplomática em 1978, por concurso, tornando-se terceiro secretário no mesmo ano. Entre as funções desempenhadas na Administração Pública destacam-se a de Adjunto na 1^a Subchefia da Secretaria de Assessoramento de Defesa Nacional da Presidência da República (1988);

Chefe da Divisão de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (2000); e Assessor da Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (2002). No exterior, exerceu, entre outros, os cargos de Conselheiro na Embaixada em Havana (1998); Embaixador na Embaixada em Harare (2003) e Ministro-Conselheiro na Embaixada no Vaticano (2006).

No tocante ao relacionamento bilateral, documento preparado pelo Itamaraty, anexo à mensagem presidencial, informa que as relações entre os dois países ganharam novo impulso com a suspensão, em 1999, das sanções impostas pela Organização das Nações Unidas (ONU) à Líbia por conta do atentado terrorista em Lockerbie, na Escócia. Em 2000, o Brasil volta a se fazer representar em Trípoli por Embaixador. No mesmo ano da extinção, de modo definitivo, das sanções impostas pela ONU (2003), o Presidente da República faz histórica visita à Líbia. Pela primeira vez um chefe de Estado brasileiro foi recebido, como tal, em solo líbio.

Os desdobramentos da visita são significativos tanto do ponto de vista político, quanto econômico. No campo político, o encontro em Trípoli oxigenou o relacionamento bilateral e marcou o início de visitas oficiais de parte a parte. Em relação ao ganho econômico da aproximação, os números são bastante representativos: o comércio passa de US\$ 79 milhões para quase US\$ 2 bilhões. Nossa pauta importadora é composta, quase integralmente, por petróleo; já as exportações estão centradas em *pellets* de minério de ferro (53,4%), carnes bovinas desossadas (23,8%) e açúcares (13,3%). Entre as empresas brasileiras com significativa presença na Líbia, destacam-se a Petrobras, a Odebrecht e a Queiroz Galvão. Todas com relevantes projetos em suas respectivas áreas de atuação.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido de útil no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

Senador Eduardo Azeredo, Presidente

Senador Renato Casagrande, Relator